



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



Decreto n.º 756/2007

Súmula: Aposenta a Servidora, *Sra. Vera Lúcia Lopes Justen* e dá outras providências.

APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito do Município de Sarandí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do art. 6.º da EC n.º 41/2003 c/c Lei Municipal Complementar n.º 148/2006, cuja eficácia deu-se aos 13/01/2007 e,

I - Considerando o pleiteado protocolizado nesta municipalidade sob o n.º 004/2007 (22/03/2007 - PRESERV).

DECRETA

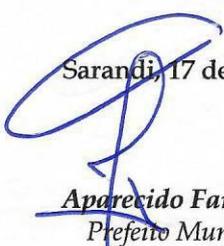
Art. 1.º - Fica aposentada por *tempo de contribuição*, com proventos integrais, que importam em R\$ 2.010,31 (Dois mil e dez reais e trinta e um centavos) mensais, a Servidora *Sra. Vera Lúcia Lopes Justen*, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1.858.525 e do CPF/MF sob o n.º 489.034.939-15, residente e domiciliada nesta municipalidade, detentora do Cargo Efetivo de Orientadora Educacional, nos termos do art. 6.º da EC m.º 41/2003 c/c Lei Municipal Complementar n.º 148/2006 e demais preceitos legais reguladores da Matéria.

§ 1.º - A concessão da aposentadoria citada no *caput* do presente artigo ficará condicionada ao registro de sua legalidade, observando-se sempre o contido no Art. 75, inc. III e § 5.º da Constituição do Estado do Paraná, combinado com os ditames da Resolução n.º 6798/2003 da Egrégia Corte de Contas do Estado do Paraná.

§ 2.º - A vacância do cargo supracitado dar-se-á quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sarandí, 17 de abril de 2007


Aparecido Farias Spada
Prefeito Municipal